MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

28/01/2020

Instalação do Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus, um dia após a divulgação do primeiro caso suspeito de Covid-19 no Brasil.

30/01/2020

Alinhar protocolo e fluxo de atendimento nas unidades de saúde do Estado em reunião promovida pela Secretaria Estadual de Saúde (SES), junto com profissionais da Anvisa, Cosems, Lacen, Fiocruz, Sindhospe, Sociedade Brasileira de Infectologia e representantes de hospitais públicos e privados.

31/01/2020

Capacitação com mais de 60 profissionais da Vigilância Epidemiológica do Recife e com os núcleos de epidemiologia das unidades de saúde municipais e privadas.

04/02/2020

Capacitação e orientações para mais de 60 profissionais da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) ligados à Secretaria de Saúde do Recife, na sede da Diretoria Executiva de Vigilância à Saúde (DEVS), em Santo Amaro.

Visita ao Consulado Chinês por profissionais do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância à Saúde (Cievs) do Recife com objetivo foi passar orientações sobre a doença e o que deve ser feito caso tenham conhecimentos de pessoas que vão para a China ou voltaram de lá com sintomas da doença.

06/02/2020

Participação do Recife, através do secretário de Saúde do Recife Sr. Jailson Correia, na Comissão de Intergestores Tripartite (CIT), em Brasília, onde falou sobre as ações da capital pernambucana relacionadas ao coronavírus, representando mais de cinco mil municípios do País. A CIT é o principal fórum deliberativo do SUS no Brasil, reunindo municípios, estados e Governo Federal.

13 a 17/02/2020

Treinamento para profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192, Corpo de Bombeiros, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e trabalhadores aeroportuários, para atualizações sobre o novo coronavírus.

18 a 22/03/2020

Capacitação para cerca de 50 profissionais da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Esportes (Seturel) do Recife.

Capacitação para cerca de 50 profissionais representantes do trade turístico, do Sindicato dos Taxistas de Pernambuco e de motoristas de aplicativos como 99 Pop e Uber.

Envio de vídeo-aulas por WhatsApp para mais de 2.500 servidores da Secretaria de Saúde.

Distribuição de cerca de 1.000 cartazes com orientações de prevenção ao coronavírus para unidades da rede municipal de saúde.

Plantão de 24h da equipe do CIEVS durante o Carnaval para monitoramento e investigação de casos de doenças de interesse à saúde pública, tentando conter, com agilidade, a transmissão de doenças e a ocorrência de surtos.

Distribuição, pela Sesau Recife, de folders informativos em português, inglês, espanhol e mandarim para hotéis, porto, aeroporto, polos de carnaval e pontos turísticos, além da Central do Carnaval. O material em mandarim ainda foi entregue ao Consulado Chinês e aos comerciantes chineses que trabalham no Centro do Recife.

25/02/2020

Acionamento do plano de contingência elaborado pela Sesau Recife a partir da chegada da caruaruense de 51 anos com suspeita de infecção por coronavírus ao AeroportoInternacional do Recife. O Samu Metropolitano do Recife fez o transporte da paciente para o Huoc, e a Vigilância Epidemiológica do município começou a apoiar a Anvisa e a Secretaria de Saúde do Estado no monitoramento dos passageiros que tiveram contato com o caso suspeito.

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

27/02/2020

Reunião de Monitoramento das ações que a Prefeitura do Recife vem desenvolvento relacionadas ao novo coronavírus com a participação Sec. Saúde Jailson Correia; Sec. Governo e Participação João Guilherme Ferrza; Diretora Executiva de Vigilância à Saúde Joana Freire; Diretora Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade Eliane Germano; Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel e Urgência SAMU Metropolotano do Recife Leonardo Gomes.

27/02 a 11/03/2020

Participação da Secretaria de Saúde do Recife nas coletivas de imprensa da Secretaria Estadual de Saúde, que acontecem quase que diariamente para repassar as atualizações sobre as investigações dos casos suspeitos do novo coronavírus no estado.

28/02/2020

A Prefeitura do Recife presta queixa contra internauta que divulgou em redes sociais a informação falsa de que existem "61 casos confirmados" de coronavírus no Recife. O cidadão, residente na cidade de Jaboatão dos Guararapes, foi localizado, prestou depoimento e confessou o ato. O caso agora segue em investigação pelo Ministério Público de Pernambuco.

05/03/2020

Ofício com esclarecimentos e orientações sobre como identificar um caso suspeito de infecção pelo novo coronavírus e como se prevenir dessa e outras infecções enviado pela Vigilância Epidemiológica do Recife para o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco (Sinepe-PE) e para a Secretaria Municipal de Educação a serem repassadas a todas as escolas da cidade.

10 e 11/03/2020

Participação do Recife, através do Secretário de Saúde Sr. Jailson Correia, em um evento internacional para discutir protocolos clínicos de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) na sede da Organização Pan Americana da Saúde (Opas), em Brasília, a convite do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). Também participaram a diretora - executiva de Vigilância a Saúde do Recife, Joanna Freire, e o coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) Metropolitano Recife.

12/03/2020

Realização de nova reunião de monitoramento, após a confirmação dos dois primeiros
casos de Covid-19 em Pernambuco com a determinação de novas medidas de contenção

13/03/2020

Decreto no 33.501 de 13/Março/2020, publicado no DOM no 028 de 14/Março/2020

**Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município do Recife, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

**Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município do Recife através do e-mail cievs@recife.pe.gov.br e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

MEDIDAS ANUNCIADAS:

1) Assinatura de um decreto restringindo viagens dos servidores públicos municipais (Decreto no 33.313 de 16/03/2020)

2) Intensificação da higienização de banheiros e maçanetas nos equipamentos públicos da PCR;

3) Início de uma grande campanha educativa com o objetivo de disseminar as informações preventivas mais eficazes sobre o novo coronavírus, com a distribuição de material informativo para setores mobilizados da sociedade civil, como igrejas, escolas particulares, universidades e comércio.

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

13/03/2020

4) Capacitação dos profissionais das Casas de Acolhida para Idosos, Abrigo Noturno e Restaurante Populares da Prefeitura do Recife, que atendem a um público mais vulnerável à doença;

5) Capacitação para os profissionais de Saúde e do SAMU;

6) Desenvolvimento de um aplicativo para o monitoramento dos casos de pacientes em isolamento domiciliar no Recife;

7) Cancelamento de eventos de grandes públicos (ex: Boi Voador, Seminário do Pacto Nacional pela 1a Infância e Cúpula de Prefeitos da América Latina)

8) Capacitações sobre o novo coronavírus para servidores que atuam no contato direto com o cidadão, como é o caso das equipes de vistoria da Defesa Civil do Recife e da Assistência Social, além de segmentos da sociedade civil;

9) Capacitação à distância com os profissionais da Rede de Saúde sobre os critérios de diagnóstico e condutas clínicas relacionadas ao novo vírus

10) Nomeação de 43 médicos que já começaram a trabalhar na Atenção Primária;

11) Distribuição de material informativo nos diversos eventos promovidos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, como a Ciclofaixa de Turismo e Lazer, entre outras

12) Capacitação dos gestores das 315 unidades de ensino do Recife para condutas preventivas à nova doença para depois ser realizado o "Dia D" em todas as escola

14/03/2020

Decreto no 33.510 de 14/Março/2020, publicado no DOM no 029 de 14/Março/2020

**Ficam suspensos todos eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais a partir de 16 de março de 2020,

**Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 500 (quinhentas) pessoas, a partir de 16 de março de 2020. § Os orgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput, evidando esforços para dar ciência aos particulares que as requereram, valendo-se de todos os meios de comunicação possíveis. § A vedação se estende para os estabelecimentos comerciais já licenciados que realizem eventos nas condições do caput, os quais ficam impedidos de fazê-los, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

MEDIDAS ANUNCIADAS:

1) Proibição da realização de grandes eventos públicos e privados na Cidade, a partir da próxima segunda-feira dia 16/03/2020 (Decreto 33.510 de 14/Março/2020.)

2) Recomendação para que as instituições públicas e privadas liberem as pessoas acima de 60 anos para trabalhar de casa. Idosos trabalhadores da Prefeitura já serão liberados a partir da próxima segunda-feira dia 16/03/2020 (Decreto no 33.513 de 16/03/2020)

3) Lançamento de campanha publicitária “a maior demonstração de afeto nesse momento é ao cumprimentar as pessoas evitar o aperto de mãos, abraço e os dois beijinhos" como medida de contenção;

4) Contratação de 189 profissionais de saúde para a secretaria de saúde (atenção básica, média complexidade e vigilância), sendo 96 enfermeiros e 93 técnicos de enfermagem (Decreto no 33.515 de 16/03/2020)

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

5) Adiamento de todos os eventos em equipamentos culturais da Prefeitura do Recife, a partir de segunda-feira dia 16/03/2020

6) Adiamento da I Conferência Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas do Recife, que reuniria 500 pessoas nos dias 25 e 26 de março;

7) Recomendação de que pessoas que cheguem de viagem internacional, mesmo que assintomáticas, permaneçam em isolamento domiciliar voluntário durante 7 dias, conforme orientação do Ministério da Saúde (Decreto no 33.513 de 16/03/2020 para servidores da Prefeitura do Recife)

14/03/2020

8) Distribuição de álcool em gel individual para os servidores da Prefeitura que atuam realizando visitas nas ruas da cidade e residências das pessoas;

9) Capacitação à distância dos 198 mil voluntários da plataforma Transforma Recife sobre as orientações das medidas preventivas para que sejam multiplicadores na nossa cidade

10) Capacitação à distância dos arte-educadores da CTTU para realização de campanha educativa orientando que ao cumprimentar as pessoas, evitar o aperto de mãos, beijo e abraço como medida de contenção.

15/03/2020

Decreto no 33.511 de 15/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 003 de 15/Março/2020

**Fica declarada a existência de "Situação de Emergência" no Município do Recife, em virtude da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus).

Decreto no 33.512 de 15/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 003 de 15/Março/2020

**Escolas públicas suspenderão atividades a partir da quarta-feira dia 18/Março/2020.

**Escolas e instituições de ensino superior, localizadas no âmbito municipal, deverão suspender as aulas a partir da quarta-feira dia 18/Março/2020.

MEDIDAS ANUNCIADAS:

1) As escolas da Prefeitura serão fechadas a partir da próxima quarta-feira (18), com a antecipação das férias marcadas para o mês de julho. A merenda escolar será garantida através de kits de alimentação que os pais poderão apanhar na escola uma vez por semana (Decreto 33.512 de 15/Março/2020.)

2) As escolas e faculdades particulares devem suspender as aulas a partir da próxima quarta-feira dia 18/03/2020 (Decreto 33.512 de 15/Março/2020.)

3) Liberação de R$ 10 milhões para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais de Saúde.

4) Suspensão das férias de todos os profissionais de saúde, assistência social, defesa civil e guarda municipal nos meses de abril e maio. Todos os profissionais necessários para a atenção emergencial à população em razão da pandemia poderão ser convocados a trabalhar em regime especial.

5) Criação de leitos de isolamento provisórios em unidades da rede municipal de saúde e da rede filantrópica.

6) Criação de um Grupo de Trabalho, formado por 6 secretarias, para enfrentamento das consequências sócio-econômicas das medidas restritivas dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Contingência da COVID 19. Este Grupo de Trabalho está elaborando um Plano de Mitigação focado nos impactos da renda dos trabalhadores informais.

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

7) Liberação de R$ 5 milhões de reais para fortalecimento do estoque de cestas básicas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

8) Criação de uma Rede de Solidariedade para os profissionais envolvidos no Plano Municipal de Contingência e para as famílias de baixa renda que serão impactadas pelas medidas restritivas.

9) Solicitação a ANVISA de suspensão de todos os vôos internacionais a partir do próximo dia 20 de março. Os casos de necessidades de retorno de pernambucanos, depois do dia 20 de março devem ser tratados de forma especial com ANVISA e Secretaria Estadual de Saúde.

10) Solicitação de R$ 92 milhões ao Governo Federal para custeio do Plano Municipal de Contingência - COVID 19 nos próximos meses.

11) Funcionamento de Secretarias e órgãos municipais em horários distintos, a serem estabelecidos pelo Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 19 de março de 2020, de forma a evitar a concentração de passageiros no transporte coletivo;

12) Suspensão das aulas das escolas profissionalizantes da Prefeitura;

16/03/2020

Decreto no 33.513 de 16/Março/2020, publicado no DOM no 029 de 17/Março/2020

**Medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal visando a prevenção do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no curso da "Situação Emergencial" decretada.

Decreto no 33.514 de 16/Março/2020, publicado no DOM no 029 de 17/Março/2020
**Procedimentos especiais de contratação pública de bens, serviços e insumos de saúde inerentes as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus

Decreto no 33.515 de 16/Março/2020, publicado no DOM no 029 de 17/Março/2020
**Contratação de 189 profissionais na área de saúde destinados a atuar no combate ao COVID-19

Portaria no 008 de 16/Março/2020, publicado no DOM no 029 de 16/Março/2020
**Medidas específicas da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer para a conteção e enfrentamento à disseminação do COVID-19

7) Decreto autorizando o PROCON RECIFE a autuar e recolher mercadorias em caso de preços abusivos para produtos de prevenção à COVID-19. A reincidência acarretará a cassação da licença de funcionamento (Decreto no 33.521 de 17/03/2020)

8) Suspensão por 120 dias da exigência da comprovação anual de prova de vida dos aposentados e pensionistas;

9) Restrição das visitas nas 16 casas de acolhida da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir do dia 18/03/2020 (as visitas serão disciplinadas pelo Gestor de cada unidade);

10) Recomendação aos abrigos privados de idosos (instituição de longa permanência) para restringir as visitas, a partir do dia 18/03/2020;

11) Suspensão dos Jogos dos Servidores, a partir de 16/03/2020;

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

12) Suspensão das atividades do Caminhão da Malhação, a partir de 18/03/2020 (o aplicativo dos treinos de ginástica também conterá aulas de dança).

13) Na PCR, cartazes com orientações sobre os cuidados para se prevenir foram espalhados pelos andares, elevadores, e setores de maior circulação de pessoas, além de recipientes com álcool em gel 70%.

14) Na PCR foi reforçado a limpeza de banheiros, corrimãos das escadas e elevadores.

15) Na PCR, todo o pessoal de limpeza recebeu máscaras e luvas e foram orientados a diminuir os intervalos de limpeza de banheiros e corrimões.

17/03/2020

Decreto no 33.521 de 17/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 004 de 17/Março/2020

**Atuação do PROCON Recife para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no âmbito do um nicípio

Decreto no 33.522 de 17/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 004 de 17/Março/2020

**Suspensão das atividades do equipamentos municipais do Recife: Academias Recife, Academias da Cidade, COMPAZ, Bibliotecas públicas e Caminhão da Malhação.

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Proibição da realização de eventos públicos e privados com mais de 50 pessoas (Decretono 33.527 de 19/03/2020)

2) Estabelecimento de parceria com Tribunal de Contas de Pernambuco para a otimização das aquisições e contratações necessárias às ações emergenciais do Plano Municipal de Contingenciamento COVID-19.

3) Recomendação a instituições públicas e privadas para que adotem horários alternativos de funcionamento, de forma a diminuir a concentração de passageiros no transporte coletivo (Decreto no 33.527 de 19/03/2020)

4) As Secretarias e órgãos da Prefeitura do Recife funcionarão, a partir do dia 19/03/2020, em horários distintos com o objetivo de diminuir a concentração de servidores no transporte coletivo (Decreto no 33.527 de 19/03/2020)

5) Recomendação para que bares e restaurantes reduzam em 50% a sua capacidade com a retirada de mesas e cadeiras (Decreto no 33.527 de 19/03/2020)

6) Recomendação aos shoppings centers para que funcionem em horário reduzido, das 12h às 20h, com redução de 50% dos lugares na Praça de Alimentação (Decreto no 33.527 de 19/03/2020)

7) Recomendação às igrejas para que adotem medidas restritivas do contato pessoal (Decreto no 33.527 de 19/03/2020)

8) Adiamento do concurso público para Agentes Comunitários de Saúde, que reuniria 9 mil candidatos no dia 22/03/2020.

9) Suspensão das aulas dos 5,5 mil alunos das escolas profissionalizantes da Prefeitura (Decreto no 33.527 de 19/03/2020)

10) Renovação automática das credenciais de estacionamento especial até 30/04/2020 (Decreto no 33.527 de 19/03/2020)

11) Concessão da gratuidade de Zona Azul para Idosos sem necessidade de atendimento presencial (Decreto no 33.527 de 19/03/2020)

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

19/03/2020

Decreto no 33.527 de 19/Março/2020, publicado no DOM no 030 de 19/Março/2020

**A Administração Pública Municipal, no com texto da situação de emetgência declarada, adotará, aléms de outras já estabelecidaes, as seguintes medidas excepcionais:
- Funcionamento de Secretarias e órgãos municipais em horários distintos
-Suspensão das aulas nas escolas profissionalizantes
-Renovação automática das credenciais de estacionamento especial
-Concessão de gratuidade de Zona Azul para idosos

**Suspensão eventos públicos e privados com mais de 50 pessoas e outras providências:
- Adoção de horários alternativos de funcionamento
-Redução em 50% da capacidade de bares e restaurantes
- Funcionamneto dos shoppings em horário reduzido
Medidas restritivas ao conhtato pessoal pels igrejas

Decreto no 33.528 de 19/Março/2020, publicado no DOM no 030 de 19/Março/2020
**Dispões sobre a complementação dos procedimentos especiais de contratação pública de bens, serviços e insumos de saúde inerentes as medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus

Decreto no 33.529 de 19/Março/2020, publicado no DOM no 030 de 19/Março/2020
**Prorroga prazos para o recadastramento dos permissionários, condutores auxiliares e respectivos veículos vinculados ao serviço municipal de táxi do Recife

Decreto no 33.530 de 19/Março/2020, publicado no DOM no 030 de 19/Março/2020
**Autoriza contratação temporária de 30 médicos clínicos plantonistas para atender situação excepcional de interesse público referente a emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus

Decreto no 33.537 de 19/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 005 de 19/Março/2020
**Autoriza a contratação de 179 profissionais da área de saúde para atender situação excepcional de interesse público referente a emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus

Decreto no 33.538 de 19/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 005 de 19/Março/2020

**Autoriza a contratação de 15 médicos 40h para atender situação excepcional de interesse público referente a emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus

**Convocando todos os colaboradores da Prefeitura do Recife para enfrentamento à COVID-19

**Autoriza regime de trabalho à distância para todos os servidores efetivos, comissionados e terceirizados, exceto áqueles envolvidos diretamento com o enfrentamento ao COVID-19

Decreto no 33.541 de 19/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 005 de 19/Março/2020
**Dispõe de outras restrições ao funcionamento de equipamentos públicos e medidas administrativas. Suspensão de: Ciclofais de Turismo e Lazer, Procedimentos do Hospital Veterinário (exceto emergências), Atendimento presencial na Autarquia de Previdência e Assistência a Saúde dos Servidores, Agências de Emprego e Sala do Empreendedor do Município.

Lançamento da s e privados com mais de 50 pessoas e outras providências:
- Adoção de horários alternativos de funcionamento
-Redução em 50% da capacidade de bares e restaurantes
- Funcionamneto dos shoppings em horário reduzido
Medidas restritivas ao contato pessoal pels igrejas

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

19/03/2020

Portaria no 119 - SADGP de 19/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 005 de 19/Março/2020

**Convocando todos os colaboradores da Prefeitura do Recife para enfrentamento à COVID-19

**Autoriza regime de trabalho à distância para todos os servidores efetivos, comissionados e terceirizados, exceto áqueles envolvidos diretamento com o enfrentamento ao COVID-19

1) Publicação de decreto autorizando contratação emergencial de 194 profissionais de saúde, sendo 179 para as UTI's e leitos de retaguarda para atenção aos pacientes com a COVID-19 (Decretos no 33.537 e 33.538 de 19/Março/2020)

2) Prorrogação por 90 dias da cobrança da taxa de permissão dos lojistas dos Mercados Públicos Municipais.

3) Redução do horário de funcionamento dos Mercados Públicos Municipais, que passarão a fechar às 15h

4) Publicação de decreto convocando todos os colaboradores da Prefeitura do Recife para enfrentamento à COVID-19 (Decreto no 33.539 de 19/Março/2020 - Portaria no 119 de 19/03/2020)

5) Suspensão das cessões de servidores da Prefeitura do Recife das áreas de Saúde, Assistência Social, Defesa Civil e Guarda Municipal com exceção daqueles que estejam trabalhando nos planos nacional ou estadual de contingência ao COVID-19 (Decreto no 33.539 de 19/Março/2020)

6) Publicação de portaria da SADGP solicitando que cada secretaria ou órgão da Prefeitura informe quais servidores poderão trabalhar de suas casas (Teletrabalho) e recomendação às instituições públicas e privadas para que façam o mesmo (Decreto no 33.539 de 19/Março/2020 - Portaria no 119 de 19/03/2020)

7) Suspensão das atividades da Ciclofaixa de Turismo e Lazer (Decreto no 541 de 19/03/2020) 858) Suspensão de todos os procedimentos do Hospital Veterinário do Recife, com exceção do setor de emergência (Decreto no 541 de 19/03/2020)

9) Lançamento de hotsite informativo e com material educativo para rede sociais sobre a COVID-19 (novocoronavirus.recife.pe.gov.br) (Decreto no 541 de 19/03/2020)

10) Convocar os vencedores do primeiro Edital de Conteúdo Remunerado da Frei Caneca FM para assinar contratos, como forma de movimentar a economia criativa e produzir conteúdo para veiculação durante as medidas restritivas (Decreto no 541 de 19/03/2020)

11) Simplificação das exigências referentes a prestação de contas de apresentações realizadas no carnaval 2020 para com isso agilizar pagamento de cachês dos artistas (Decreto no 541 de 19/03/2020).

12) Suspensão o atendimento presencial na Autarquia de Previdência da Prefeitura do Recife (Decreto no 541 de 19/03/2020)

13) Ofertar 20 vagas para isolamento domiciliar, no abrigo emergencial, para a população em situação de rua, nos casos que sejam encaminhados pelo serviço de saúde (Decreto no 541 de 19/03/2020)

14) Publicação de decreto suspendendo as atividades do setor de construção civil, com exceção das obras e serviços públicos e das obras do setor privado necessárias ao plano de contingência para a COVID-19 federal, estadual e municipal (Decreto no33.550 de 20/03/2020)

15) Adiamento para o período entre 1º de maio e 31 de julho de 2020 do recadastramento anual dos taxistas do Recife (Decreto no 541 de 19/03/2020)

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

19/03/2020

16) Lançamento de campanha pelo Transforma Recife de arrecadação de donativos para as entidades filantrópicas que trabalham com crianças, idosos, pessoas com deficiência e outras ações de assistência social (Decreto no 541 de 19/03/2020)

17) Início das atividades da rede de solidariedade para os profissionais envolvidos na emergência em saúde através do chamamento de voluntários para prestar apoio individual e esses profissionais (Decreto no 541 de 19/03/2020)

18) Engajamento de líderes religiosos na rede de solidariedade para a produção de vídeos com mensagens de fé, esperança e autoestima para os profissionais envolvidos na emergência.

19) Suspensão do atendimento nas agências de emprego. Os trabalhadores poderão buscar os serviços através da internet (Decreto no 541 de 19/03/2020)

20) Suspensão do atendimento das salas do empreendedor do município como medida para evitar a proliferação do coronavirus. O atendimento passará a ser remoto (Decreto no 541 de 19/03/2020)

20/03/2020

1) Fechamento do atendimento ao público e visitação externa no Edifício Sede da Prefeitura do Recife.

2) Fechamento do Jardim Botânico do Recife.

3) Reiteração do ofício à ANVISA solicitando a proibição de voos internacionais no Aeroporto Internacional dos Guararapes.

4) Fechamento de três juntas militares que juntas reúnem cerca de 400 pessoas por dia

5) Arrecadação de doações da sociedade civil para a compra de equipamentos de saúde por meio da plataforma Quero Impactar

21/03/2020

Portaria no 120 - SADGP de 21/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 006 em 21/Março/2020

**Dispões sobre procedimentos temporários para admissão de pessoal no âmbito da Administração Direta Municipal no enfrentamento ao COVID-19

Portaria no 121 - SADGP de 21/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 006 em 21/Março/2020

**Suspende as provas (objetivas e práticas) dos Concursos para vagas para carrerias da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde e da Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto no 33.546 de 20/Março/2020, publicado no DOM Edição no 031 em 21/Março/2020

**Suspende o funcionamento dos shoppings e centros comerciais; bares, restaurantes e lanchonetes (a não ser para serviço de entrega), salões de beleza, barbearias e similares; e clubes sociais.

**As praias do município só poderão ser frequantadas para atividades ao ar livre individual e mantendo a distância mínima entre os frequentadores.

**As medidas restritivas não alcanças os estabelecimentos comerciais destinados ao abastecimento e segurança alimentar da população, como supermercados, feiras livres e padarias

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

21/03/2020

Decreto no 33.548 de 20/Março/2020, publicado no DOM Edição no 031 em 21/Março/2020

**Autoriza a contratação temporária de 83 profissionais da área da saúde para atender situação excepcional de interesse público referente a emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus

Decreto no 33.549 de 20/Março/2020, publicado no DOM Edição no 031 em 21/Março/2020

**Dispõe de medidas emergenciais no âmbito fazendário municipal em face a pandemia do Coronavírus.

Decreto no 33.550 de 20/Março/2020, publicado no DOM no 031 e DOM Edição Extra no 006 em 21/Março/2020

**Dispõe de medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da contrução civil, concessionários de serviços públicos e prestação de serviços públicos em curso da "Situação de emergência" no enfrentamento ao coronavírus.

Decreto no 33.551 de 20/Março/2020, publicado no DOM Edição no 031 em 21/Março/2020

**Declara estado de calamidade pública no município do Recife para fins de prevenção e de enfrentamento a pandemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus)

Decreto no 33.552 de 20/Março/2020, publicado no DOM Edição no 031 em 21/Março/2020

**Define medidades restritivas temporárias adicionais, no âmbito socioeconômico, para o enfrentamento da emergência de saúde públicadecorrente do coronavírus

**Ficam suspensos, a partir de 22/03/2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais no município do Recife (exceto: supermercados, mercados, padarias, lojas de conveniência e todos os estabelecimentos comerciais voltados ao abastecimento alimentar da população; lojas de defensivos e insumos agrícolas; farmácias e lojas de vendas de equipamentos médico-hospitalares; lojas de produtos de higiene e limpeza; postos de gasolina, lojas de ração animal; depósito de gás e demais combustíveis.)

**Ficam suspensos, a partir de 22/03/2020, o funcionamento de todos os estabelecimentos de prestação de serviço no município do Recife (exceto: a prestação de serviços essenciais à saúde, comom médicos, hospitais e clínicas; serviços de abastecimento de água, gás, energia, telefonia e internet; clínicas e hospitais veterinários; lavanderias; bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas; serviços de segurança, limpeza, higienização e vigilância; e os serviços de hotéis e pousadas restritos somente aos hóspedes.

**Os serviços de transporte e armazenamento de mercadorias; centrais de distribuição e oficinas de manutenção de veículos leves e pesados poderão funcionar exclusivamente para assegurar a regularidade dos estabelecimentos e serviços citados como exceção.

**A suspensão não se aplica a restaurantes, lanchonetes e afins que funcionem dentro de hotéis, pousadas e aeroporto, desde que os serviços prestados atendam apenas a hóspedes e passageiros respectivamente.

22/03/2020

1) Criação de 208 leitos exclusivos para os pacientes do coronavírus, que vão funcionar no Hospital da Mulher do Recife, sendo 54 leitos de UTI e 154 leitos de enfermaria.

23/03/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Concessão de cesta básica, kit limpeza e kit pedagógico para todas as famílias de alunos da Rede Municipal de Ensino do Recife

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

24/03/2020

Decreto no 33.553 de 23/Março/2020, publicado no DOM Edição no 032 em 24/Março/2020

**Dispões sobre a composição do Comitê Municipaçl de resposta Rápida ao COVID-19, acrescentando o art 4o-A ao Decreto no 33.511de 15/03/2020; e sobre a composição do Comitê de Compras e Contratações Especiais, alterando a redação do art. 2o do Decreto no 33.514 de 16/03/2020.

MEDIDAS ANUNCIADAS:

1) Uso da tecnologia de geolocalização, em parceria com a empresa recifense In Loco, para ter acesso a "manchas" de aglomeração geradas em tempo real, permitindo o uso de comunicação educativa e, quando couber, fiscalização

2) Criação de um manual para uso de ferramentas digitais durante trabalho em casa durante a situação de emergência por conta do novo coronavírus

25/03/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Criação do site movimente.recife.pe.gov.br para facilitar ainda mais o acesso da população ao conteúdo do aplicativo "Movimenta Recife", que estimula e orienta a prática de atividades físicas sem sair de casa

26/03/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Criação do aplicativo "Atende em casa - COVID-19", para garantir orientaçãos sobre a covid-19 sem que a população precise procurar unidades de emergência desnecessariamente

27/03/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Parceria com o Banco do Nordeste para estimular a geração de renda por meio da liberação de crédito financeiro e da renegociação de valores já disponibilizados, benefícios que são oferecidos pelo banco dentro do programa Crediamigo.

2) Doação de 10 mil barras de sabão amarelo para instituições de acolhimento e população em situação de rua (DOM no 034 - 28/03/2020)

28/03/2020

Decreto no 33.570 de 27/Março/2020, publicado no DOM no 034 em 28/Março/2020

**Autoriza a contratação por prazo determinado de 74 profissionais de saúde, conforme especialidade definida no Anexo I deste Decreto.

Decreto no 33.571 de 27/Março/2020, publicado no DOM no 034 em 28/Março/2020

**Dispõe sobre o fluxo excepcional para os processos relativos à concessão de pensão por morte no âmbito do município do Recife e atribui o direito ao acrescimo remuneratório a título de insalubridade para os servidores , empregados públicos e terceirizados remanejados temporariamente nos termos do Art 14 do Decreto no 33.513 de 14/03/2020.

Decreto no 33.572 de 28/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 009 em 28/Março/2020

**Autoriza a contratação por prazo determinado de 194 profissionais de saúde, distrubuindo conforme Anexo I deste Decreto.

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Utilização de nova técnica para desinfectar as unidades de saúde, através de um processo de sanitização reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que consiste na aplicação de um desinfetante com ação viricida de alto nível, cuja ação tem início em até cinco minutos e o efeito residual atua por 24 horas.

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

30/03/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:

1) Abertura de 19 novos leitos de UTI no Hospital da Mulher do Recife para casos do novo coronavírus e construção enfermaria provisória com 120 vagas

2) Distribuição de materiais de comunicação para coletivos e organizações juvenis com o intuito de garantir munição para que o jovem possa disseminar informação de qualidade.

3) Disponibilização de playbook gratuito com games educativos, história em quadrinhos e vídeos sobre o meio ambiente como forma de divertir a criançada na quarentena.

31/03/2020

Decreto no 33.577 de 30/Março/2020, publicado no DOM Edição no 035 e Edição Extra no 010 em 31/Março/2020

**Prorroga a suspensão das atividades das Escolas Públucas Municipais e das Escolas e Universidades Particulares situadas no município do Recife por mais 30 dias (a partir de 02/04/2020) e disciplina a entrega de cestas básicas e material de higiene para as famílias dos estudantes das unidades educacionais públicas da Rede Municipal de Ensino do Recife no referido período

Lei no 33.577 de 30/Março/2020, publicado no DOM Edição Extra no 010 em 31/Março/2020

**Regulamenta os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bensa, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional , decorrente no novo coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal

SECRETARIA DE TURISMO ESPORTES E LAZER

**Edital de Credenciamento no 001/2016 - Prorrogação do Credenciamento de Restaurantes por mais 12 meses a partir de 28/03/2020

**Edital de Credenciamento no 002/2018 - Prorrogação do Credenciamento de Novos Artistas por mais 12 meses a partir de 28/03/2021

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Abertura de 163 novos leitos para pacientes com Covid-19 nas policlínicas do Recife

2) Disponibilização de 20 vagas no Abrigo Emergencial do Recife para acolher pessoas em situação de rua que apresentem suspeitas do COVID-19.

3) Utilização do @visitRecife entra para a campanha de combate ao Covid-19, oferecendo brincadeiras virtuais como uma alternativa de vivenciar a cidade sem sair de casa e destacando as recomendação dos órgãos oficiais, como evitar aglomerações, limpeza e, em especial, o cuidado com o próximo

01/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Prorrogação por 90 dias o pagamento do ISS para os setores de Turismo, Lazer, Beleza e Academias.

2) Suspensão por 90 dias de cobranças Administrativas e Judiciárias no âmbito do Município do Recife.

02/04/2020

Decreto no 33.580 de 01/Abril/2020, publicado no DOM Edição no 036 em 02/Abril/2020

**Suspende os processos administrativos instaurados a partir de autos de infração de que se resultem a aplicação de penalidades pecuniárias

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Corte de gastos de R$ 180 milhões com objetivo de garantir investimentos para criação de novos leitos de UTI e medidas de assistência

2) Distribuição diária de 1,6 mil quentinhas no Restaurante Popular Josué de Castro

03/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Fechamento de parques entre os dias 04 e 06/Abril/2020 para reforçar o isolamento social (Decreto Estadual nº 48.881 de 03/Abril/2020)

2) Fechamento das vagas de estacionamento localizadas no calçadão de Boa Viagem como forma de não incentivar a permanência das pessoas na praia por um longo período de tempo. (Decreto Estadual nº 48.881 de 03/Abril/2020)

3) Prorrogação por 90 dias do ISS de todas as empresas do Recife inscritas no Simples Nacional (Portaria nº 14 - Secretaria de Finanças - de 08/Abril/2020 e Portaria nº 15 - Secretaria de Finanças - de 09/Abril/2020)

4) Prorrogação por 180 dias do ISS para todos os Microempreendedores Individuais - MEI do Recife (Portaria nº 14 - Secretaria de Finanças - de 08/Abril/2020 e Portaria nº 15 - Secretaria de Finanças - de 09/Abril/2020)

5) Suspensão, por decisão da Justiça Federal, do pagamento de parcelas de dívidas contraídas com a União por 180 dias, considerando a situação extraordinária nos custos do município com o combate ao novo coronavírus

6) Campanha de arrecadação recursos para fundos do idoso através da Plataforma Quero Impactar

04/04/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 48.881 de 03/04/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº063 em 04/04/2020

**Suspensão do acesso à faixa de areia das praias e aos parques localizados no Estado de
Pernambuco, para prática de qualquer atividade, entre os dias 04 e 06/Abril/2020

06/04/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 48.903 de 06/04/2020, publicado no
Diário Oficial do Estado nº064 em 06/04/2020

**Suspensão do acesso às praias e ao calçadão das avenidas situadas nas faixas de beira-mar e de beira-rio - incluindo-se a atividade de caminhada e de corrida nas ciclofaixas adjacentes ao calçadão -, e aos parques localizados no Estado de Pernambuco, para prática de qualquer atividade, até o dia 13 de abril de 2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Parceria com a UFPE para realização de testes do novo coronavírus

2) Prorrogação do período de fechamento dos parques, praias e calçadões da orla beira mar e beira rio, estendendo-se agora às atividades físicas nos techos de calçadão e ciclofaixa (Decreto Estadual nº 48.903 de 06/Abril/2020)

07/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Distribuição de 1 milhão de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) para profissionais de saúde

2) Reforço de 658 profissionais para a rede municipal de saúde

do Recife para enfrentamento à covid-19, atuando nas Unidades Provisórias de Isolamento (UPIs) montadas nas policlínicas, no Hospital da Mulher do Recife (HMR), no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), nas unidades de Atenção Básica, Vigilância à Saúde, entre outros.

08/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Aquisição de mais de 10 mil equipamentos hospitalares - 40 tipos diferentes entre camas hospitalares, concentradores de oxigênio, monitores de sinais vitais, respiradores pulmonares, aparelhos de Raio X portáteis de última geração, desfibriladores, entre outros para instalação nos novos leitos disponibilizados para o enfrentamento ao coronavirus

09/04/2020

Decreto nº 33.610 de 09/Abril/2020, publicado no DOM Edição Extra nº 011 em 09/Abril/2020

**Confere nova redação ao § 2º do Art 1º do Decreto 33.577 de 30/03/2020 permitindo que as atividaes escolares possam ser realizadas através de tutoria por trabalho remoto, de acordo com o regulamento da Secretaria de Educação

Decreto nº 33.611 de 09/Abril/2020, publicado no DOM Edição Extra nº 011 em09/Abril/2020

**Autoriza a prorrogação por até 12 mês es das contratações temporárias previstas no Decreto nº 27.433 de 11/Maio/2018 para as funções de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

Decreto nº 33.612 de 09/Abril/2020, publicado no DOM Edição Extra nº 011 em 09/Abril/2020

**Autoriza a contratação temporária de 40 profissionais da área de saúde para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência de saúde pública e ao estado de calamidade pública decorrente da COVID-19

Decreto nº 33.613 de 09/Abril/2020, publicado no DOM Edição Extra nº 011 em 09/Abril/2020

**Autoriza a contratação temporária de 06 (seis) Técnicos de Enfermagem 40h, 09 (nove) Técnicos de Radiologia 20h e 30 (trinta) Técnicos de Laboratório 30h - Análises Clínicas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19)

Portaria nº 13 - Secretaria de Finanças de 08/Abril/2020, publicado no DOM Edição nº 039 em - 09/Abril/2020

**Identifica a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE - dos grupos de atividades econômicas que estão previstos no Art 1º da Portaria Conjunta SEFIN/PGMR nº 02 de 02/Abril/2020.

Portaria nº 14 - Secretaria de Finanças de 08/Abril/2020, publicado no DOM Edição nº 039 em - 09/Abril/2020

**Prorrogação dos prazos do ISSQN para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional - recolhimento através de DAM

Portaria nº 15 - Secretaria de Finanças de 09/Abril/2020, publicado no DOM Edição Extra nº 011 em - 09/Abril/2020

**Prorrogação dos prazos do ISSQN para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional recolhimento através de DAS

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Humanização dos ambientes das Unidades Provisórias de Isolamento (UPIs) com aplicação de adesivos simulando janelas, desenhos e grafites feitos pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer com mensagens motivacionais e homenagens aos profissionais de saúde

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

2) Distribuição de 2,6 mil toneladas de alimentos, material de limpeza para alunos da Rede Municipal de Ensino, e material pedagógico lúdico para os alunos da Primeira Infância das 85 creches da rede municipal.

11/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Contratação de 40 médicos para atender os pacientes da COVID-19 nos sete hospitais de campanha que estão sendo erguidos pela Prefeitura do Recife para enfrentamento à pandemia (Decreto nº 33.612 de 09/Abril/2020)

2) Entrega do Hospital Provisório Recife 1, situado na Rua da Aurora em Santo Amaro, com 100 leitos de UTI e 60 de enfermaria para atender apenas pacientes da COVID-19.

13/04/2020

Decreto nº 33.614 de 13/Abril/2020, publicado no DOM Edição Extra nº 012 em 13/Abril/2020

**Estabelece outras medidas restritivas e adequações ao exercício de atividade econômica por Supermercados e Hipermercados, bancos e Casas Lotéricas, situados no município do Recife no curso da atual fase da pandemia pelo COVID-19

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Ampliação das medidas de restrições para bancos e supermercados Supermercados: Presença de apenas um cliente por família; Um cliente por atendimento; Disponibilizar álcool em gel para os clientes; Fechar dois terços das vagas de estacionamento; Restringir a capacidade da loja à metade, além de fechar toda a parte de magazine, ficando o serviço restrito à venda de alimentos, produtos de limpeza e higiene.
Bancos e lotéricas: Organizar as filas dentro e fora das agências preservando a distância mínima entre os usuários; Retirada de canetas de uso coletivo (Decreto nº 33.614 de 13/04/2020)

14/04/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 48.942 de 13/04/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº068 em 14/04/2020

**Prorroga a suspensão do acesso às praias e ao calçadão das avenidas situadas nas faixas de beira-mar e de beira-rio - incluindo-se a atividade de caminhada e de corrida nas ciclofaixas adjacentes ao calçadão -, e aos parques localizados no Estado de Pernambuco, para prática de qualquer atividade, até o dia 20 de abril de 2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Abertura de mais 48 leitos no Hospital Evangélico de Pernambuco, unidade filantrópica conveniada à gestão municipal, no bairro da Torre.

2) Distribuição de 5 mil máscaras do tipo "escudo facial" para profissionais de saúde.

3) Intensificação da fiscalização em estabelecimentos como agências bancárias, casas lotéricas e supermercados.

15/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Antecipção da abertura do hospital de campanha da Rua da Aurora .

16/04/2020

Decreto nº 33.629 de 15/Abril/2020, publicado no DOM nº 041 em 16/Abril/2020

**Prorroga por mais 12 (doze) meses, contado do término dos contratos atualmente vigentes, as contratações temporáris de Agentes Comunitário de Saúde, autorizadas pelos Decretos nº 29.104 e nº 29.105 de 18 de Setembro de 2015.

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Realiza um novo esforço de gestão e amplia o corte em R$ 50 milhões para destinação de verbas às estratégias urgentes de contenção de uma das maiores emergências de saúde pública já enfrentadas pelo mundo, totalizando R$ 230 milhões.

2) Confirmação da liminar, conquistada com mais de 20 estados da Federação, de suspensão do pagamento da dívida com o Governo Federal, que representará uma economia de R$ 70 milhões até dezembro.

3) Antecipação, em mais de um mês, da homologação do concurso público para cargos de níveis médio, técnico e superior da Secretaria de Saúde (Sesau) do Recife, com objetivo de agilizar a contratação efetiva desses profissionais e reforçar a rede municipal no enfrentamento à pandemia de covid-19.

17/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Incorporação do uso de drones com mensagens de áudio para localidades de difícil acesso e com menor índice de isolamento social

18/04/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 48.958 de 17/Abril/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 072 em 18/Abril/2020

**Define que permanecem em vigor, até 30 de abril de 2020, as determinações de suspensão de atividades econômicas não essenciais (previstas no Decreto de nº 48.809, de 14 de março de 2020, no Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, no Decreto nº 48.834, de 20 de março de 2020, e no Decreto nº 48.837, de 23 de março de 2020, e respectivas alterações.)

Lei Complementar nº 427 de 17/Abril/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 072 em 18/Abril/2020

** Concede pensão especial complementar aos dependentes dos servidores públicos estaduais efetivos, que tenham falecido no exercício de atividade essencial e presencial relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19

Lei nº 18.170 de 17/Abril/2020, publicado no DOM nº 042 publicado em 18/Abril/2020

** Concede pensão especial complementar aos dependentes dos servidores públicos municipais efetivos da área de saúde, que tenham falecido no exercício de atividade essencial e presencial relacionada ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19

Decreto nº 33.630 de 17/Abril/2020, publicado no DOM nº 042 publicado em 18/Abril/2020

** Autoriza a contratação temporária de 8 psicólogos plantonistas, 01 assistente social, 4 enfermeiros diaristas, 6 nutricionistas e 12 médicos diaristas no âmbito da Secretaria de Saúde do Município para atender a situação excepcional d einteressa público referente à emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, causada pela COVID-19 (novo coronavírus)

19/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Distribuição - de forma intinerante - de marmitas para garantir a alimentação de pessoas que vivem em vulnerabilidade, para descentralizar os benefícios proporcionados à população em situação de rua pelo Restaurante Popular Josué de Castro.

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

20/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Oferta de qualificação em Gestão de Turismo Criativo, na modalidade EAD, para pessoas de comunidades com potencial para desenvolvimento e formatação de produtos turísticos a partir de iniciativas comunitárias, culturais e inovadoras, estimulando o surgimento de novas oportunidades de trabalho e renda, no segmento de turismo e hospitalidade.

21/04/2020

Decreto nº 33.634 de 20/Abril/2020, publicado no DOM nº 043 publicado em 21/Abril/2020

** Autoriza a contratação temporária de 11 enfermeiros SAMU 30h, 40 Técnicos de Enfermagem SAMU 30h e 12 Técnicos de Enfermagem Motolância SAMU no âmbito da Secretaria de Saúde do Município para atender a situação excepcional d einteressa público referente à emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, causada pela COVID-19 (novo coronavírus)

Decreto nº 33.635 de 20/Abril/2020, publicado no DOM nº 043 publicado em 21/Abril/2020

** Autoriza a ampliação para 29 o total de vagas para Fisioterapeutas respiratórios, constantes no decreto nº 33.357 publicado no DOM Edição Extra nº 05 de 19/Março/2020 no âmbito da Secretaria de Saúde do Município para atender a situação excepcional d einteressa público referente à emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, causada pela COVID-19 (novo coronavírus).

22/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Aquisição de dois milhões de itens de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) para os profissionais de saúde.

2) Distribuição de 126 mil cestas básicas para famílias de baixa renda com perfil social para atender os requisitos do Programa Bolsa Família, mas que ainda não tiveram o pedido concedido pelo Governo Federal.

24/04/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 48.969 de 23/Abril/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 075 em 24/Abril/2020

**Estabelece a obrigatoriedade do uso de máscara para o exercício de atividade essencial no período de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Prefeitura do Recife lança projeto Amparar, por meio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, criou o projeto Amparar para contemplar toda a cadeia produtiva do turismo, esportes e lazer para a facilitação das operações de crédito e financiamento a nível federal, estadual e municipal. São contemplados por essa iniciativa quiosqueiros, artesãos, guias de turismo, grupos culturais, empreendedores do turismo criativo, grafiteiros, comerciantes formais e informais, árbitros, entre outros. A ideia é facilitar o acesso aos direitos destes profissionais e facilitar as operações de crédito e financiamento a nível federal, estadual e municipal.

25/04/2020

Decreto nº 33.640 de 24/Abril/2020, publicado no DOM nº 045 publicado em 25/Abril/2020

** Recomenda o uso de máscaras pela população em geral no município do Recife, notadamente pelas pessoas que tenham que sair de casa e circular pelas vias públicas, inclusive por meios de transporte público, para excercer atividade laboral ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

**Órgãos públicos municipais e estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionarem de forma presencial ficam obrgados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados e colaboradores a partior do dia 28 de Abril, , durante o período de calamidade pública, devendo fornecê-la.

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Atrativos turísticos recebem ação de conscientização para a pandemia através do uso de retalhos de tecidos em alguns dos cartões-postais da cidade. Ação da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, tem como objetivo fortalecer a recomendação para o uso de máscaras sempre que houver necessidade de sair de casa por motivo emergencial.

28/04/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Encomenda ao Porto Digital solução tecnológica para auxiliar tomada de decisão no planejamento da retomada das atividades da cidade. O parque tecnológico será responsável por consolidar e analisar uma grande base de dados com informações relevantes para esse processo, como o índice de isolamento, a quantidade de casos e a capacidade do sistema de saúde, por exemplo. Tudo isso utilizando econometria, previsão de cenários futuros, inteligência artificial, entre outros métodos de estudo.

30/04/2020

Decreto nº 33.646 de 29/Abril/2020, publicado no DOM nº 047 publicado em 30/Abril/2020

** Prorroga, até nova decisão,a suspensão das atividades presenciais nas Escolas Públicas Municipais enas Escolas e Universidades Particulares situadas no Município do Recife..
**Será mantida a entrega de cestas básicas e de material de higiene às famílias dos estudantes das unidades educacionais públicas da ede Municipal de Ensino do Recife durante a suspensão das atividades escolares, conforme cronograma divulgado pela Secretaria de Educação.

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Contratação de mais 802 profissionais como reforço para enfrentamento da pandemia de covid-19, incluindo contratados de forma efetiva e temporária para atuação nos hospitais de campanha da Prefeitura do Recife, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), nas unidades de Atenção Básica, Vigilância à Saúde, entre outros.

01/05/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Intervenção urbana com mensagens de solidariedade, esperança e recomendação para que as pessoas fiquem em casa nas principais vias da cidade, constituindo uma nova etapa do projeto A Arte Cura, realizado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer

2) Abertura do programa de qualificação profissional gratuita, via Educação à Distância (EaD), Recife Esportes Capacita (R.E.C.), voltado para profissionais e entidades que promovem a prática esportiva na capital pernambucana. As aulas gravadas incluem 12 modalidades: Vôlei de Praia, Handebol, Basquete, Karatê, Vôlei, Ginástica, Futsal, Judô, Natação, Luta Olímpica, Atletismo e Badminton.

02/05/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 48.983 de 30/Abril/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 080 em 01/Maio/2020

**Altera o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, o Decreto nº 48.832, de 19 de março de 2020, e o Decreto nº 48.881, de 3 de abril de 2020, que defi nem no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e o Decreto nº 48.955, de 16 de abril de 2020, que decretou

quarentena no Distrito Estadual de Fernando de Noronha , para prorrogar as restrições previstas na legislação indicada: -Autoriza o funcionmento de lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta; e serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática.

-Fica vedado o acesso às praias e ao calçadão das avenidas situadas nas faixas de beira-mar e de beira-rio, e aos parques localizados no Estado de Pernambuco, para prática de qualquer atividade, até o dia 15 de maio de 2020.

-As atividades econômicas permanecem suspensas até 15 de maio de 2020 -As aulas nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco, permanece suspensas até 31 de maio de 2020

-Decreta quarentena no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus até 10/Maio/2020

Decreto nº 33.649 de 01/Maio/2020, publicado no DOM Edição Extra nº 014 publicado em 02/Maio/2020

** Prorroga a vigência do Decreto nº 31.180, de 19/Fevereiro/2018, que autoriza a contratação de 247 professores para atender situação de excepcional interesse público e atuar na Educaçõ Infantil , Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental.

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Operação especial na manhã de sábado (02/05/2020) nas três agências da Caixa Econômica Federal, que funconaram excepcionalmente neste sábado nos bairros de Afogados, Casa Amarela e Encruzilhada, para evitar a propagação do novo coronavírus entre a população que está em busca do auxílio emergencial. A ação contou com a participação da Guarda Municipal e da CTTU para auxiliar os funcionários do banco a organizar as filas e assim permitir o distanciamento social. Além do apoio na organização, foi distribuído álcool em gel, o chão de toda a rua foi sinalizado para marcar a distância entre as pessoas, foi feita a técnica de desinfecção, foi aplicado alcool em gel nos frequentadores do banco, distribuídas máscaras de proteção para os clientes e máscaras do tipo escudo facial para os funcionários das agências.

04/05/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Continuidade à operação especial (iniciada sábado 02/05/2020) para a organização das filas e, assim, permitir o distanciamento social nas oito maiores agências da Caixa Econômica Federal da cidade, localizada nos bairros de Afogados, Casa Amarela, Encruzilhada, Imbiribeira, Cordeiro, Santo Antônio, Engenho do Meio e Boa Vista. A ação tem como objetivo de evitar a propagação do novo coronavírus entre a população que está em busca do auxílio emergencial, e contou com a participação da Guarda Municipal e da CTTU para auxiliar os funcionários do banco.

06/05/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Parceria com a ONU-Habitat no combate à covid-19 nas comunidades do Recife A ação priorizará a conscientização sobre o isolamento social; disseminação das informações oficiais; encaminhamentos para o "Atende em Casa"; auxílio aos idosos e às pessoas no grupo de risco nas compras no comércio local; garantia do uso e distribuição das máscaras de proteção; orientação e articulação do acesso às cestas básicas; estímulo e orientação ao uso do aplicativo Movimenta Recife para práticas de exercício físico; orientações para a prevenção e encaminhamento às autoridades competentes casos de violência no ambiente familiar; orientação e estímulo ao uso de aplicativos gratuitos de prestação de serviços, aprendizagem, brincadeiras, etc; bem como encaminhamento dos empreendedores para Sala do Empreendedor, Governo do Estado e agências financeiras, além da conscientização

através do "Use Máscara e Lave as Mãos" e da "Quarentena Sustentável" que visa estimular novos hábitos com vídeos gratuitos nas redes sociais sobre culinária sustentável, hortas e jardins e dicas sustentáveis.

07/05/2020

Lei nº 18.714 de 06/Maio/2020, publicado no DOM nº 049 publicado em 07/Maio/2020

** Concede isenção da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública - CIP para consumidores da classe residencial que se enquadram na faixa de consumo entre 80 e e 220 KWH durante o período de 01/Abril a 30/Junho/2020

Lei nº 33.656 de 06/Maio/2020, publicado no DOM nº 049 publicado em 07/Maio/2020

** Altera os Decretos nº 33.376 e 33.529/2020 para prorrogar os prazos para cadastramento dos permissionários, condutores auxiliares e respectivos veículos vinculados ao serviço municipal de táxi do Recife para 31/Agosto/2020

12/05/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 49.017 de 11/Maio/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 086 em 12/Maio/2020

**Dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19:

- É obrigatória, a partir de 16 de maio de 2020, em todo território do Estado de Pernambuco, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

-Fica estabelecida, no período de 16 a 31 de maio de 2020, a restrição de entrada, saída e circulação de veículos e pessoas nos municípios de Recife, Olinda, Camaragibe, São Lourenço da Mata e Jaboatão dos Guararapes. Apenas será admitida a circulação de veículos e pessoas que estejam em deslocamento para os fi ns de: atendimento de necessidades essenciais de aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e produtos de higiene; obtenção de atendimento ou socorro médico; prestação ou utilização de serviços bancários ou atividades an álogas; deslocamento ao aeroporto e terminais rodoviários; desempenho de atividades e serviços considerados essenciais: supermercados, padarias, mercados, lojas de conveniência, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população; lojas de defensivos e insumos agrícolas; farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares; lojas de produtos de higiene e limpeza; postos de gasolina; casas de ração animal; depósitos de gás e demais combustíveis; lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta; serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde; serviços de abastecimento de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet; clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais; lavanderias; bancos e serviços fi nanceiros, inclusive lotérica; serviços de segurança, limpeza, higienização, vigilância e funerários; hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;

14/05/2020

1) Criação de plataforma de voluntariado online para apoio durante crise do coronavírus,
onde o cidadão pode selecionar se quer ajudar ou se precisa de ajuda para algo:

voluntariosonline.recife.pe.gov.br

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

15/05/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 49.024 de 14/Maio/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 089 em 15/Maio/2020

**Altera o Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19.:

--Acrescenta as categorias: atendimento a intimação ou notificação de autoridade pública,para comparecimento presencial em hora e dia marcados; e condução de menores de idade entre as residências dos responsáveis pela guarda compartilhada; para a permissão de circulação de veículos e pessoas nos municípios de Recife, Olinda, Camaragibe, SãoLourenço da Mata e Jaboatão dos Guararapes no período de 16 a 31 de Maio de 2020.

--Os deslocamentos em veículos particulares, exceto aos que se destinam a uma finalidade emergencial, em especial a obtenção de atendimento ou socorro médico,somente poderá ser realizado com até 3 (três pessoas) por veículo, inclusive o motorista.

-- Quanto à circulação de veículos automotores nas vias públicas existentes nosmunicípios abrangidos por este Decreto, NÃO se aplicará o rodízio para: veículos utilizados para obtenção de atendimento ou socorro médico; aos veículos utilizados pelos profissionais da área de saúde e imprensa, inclusive aqueles que exercem atividades administrativas e de apoio, no exercício de suas funções, conforme declaração cujo modelo consta do Anexo II; aos veículos utilizados pelos servidores públicos que prestam serviço essencial e presencial nas áreas de saúde, segurança pública, assistência social, fiscalização aduaneira e os servidores da Receita Federal do Brasil que trabalham na regularização do cadastro de pessoas físicas (CPF), conforme declaração cujo modelo consta do Anexo III; aos veículos utilizados na prestação de serviços de socorro a incêndio e salvamento, fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias; aos veículos utilizados na prestação de serviços de abastecimento e distribuição de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações, internet e correios, devidamente caracterizados; aos ônibus e táxis; guinchos e veículos utilizados para reboque, controle e ordenamento do trânsito; motocicletas e similares, destinadas a entregas em domicílio; veículos destinados a serviços funerários; veículos de uso oficial pela União, Estado e Municípios, incluindo entidades e empresas da Administração Indireta, na prestação de serviços essenciais; veículos utilizados por membros de Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, no exercício de suas funções; aos veículos de transporte de: combustível, insumos e cargas diretamente ligados a atividades hospitalares, de sangue e derivados, de órgãos para transplantes e de material para análises clínicas e a serviços farmacêuticos, de valores, devidamente autorizados pelo Departamento de Polícia Federal, de transporte de produtos alimentares, inclusive para supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lojas de venda de água mineral e padarias, produtos de higiene e limpeza; aos veículos destinados à manutenção e conservação de elevadores, devidamente autorizados para a prestação deste serviço; veículos utilizados pelas pessoas que trabalham em instituições financeiras e afins, que estejam prestando serviço de pagamento dos benefícios emergenciais decorrentes da pandemia do coronavírus; veículos utilizados por servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, no exercício das funções relacionadas a atividades presenciais e indispensáveis, conforme declaração subscrita pela chefia imediata e, no caso dos oficiais de justiça, mediante apresentação da identidade funcional e do respectivo mandado, salvo, quanto a este, se relacionado a processo sob segredo de justiça; veículos utilizados por advogados na realização de diligências profissionais presenciais e urgentes, devidamente comprovadas; veículos utilizados pelo corpo consular, no exercício de suas funções; veículos utilizados pelos que atuam em regime de trabalho noturno,

que se deslocam para a atividade em dia permitido, compatível com a placa do veículo, e voltam à residência no dia seguinte, conforme Declaração do Anexo II, devendo constar a jornada de trabalho; veículos utilizados pelos trabalhadores do setor de transporte coletivo de passageiros, rodoviário ou metroviário, e de distribuição de energia elétrica, sempre no exercício de suas atividades, conforme Declaração do Anexo II; veículos utilizados pelos trabalhadores de supermercados, padarias e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população; veículos utilizados pelos trabalhadores de farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares; veículos
utilizados pelos trabalhadores de postos de gasolina; veículos utilizados pelos trabalhadores em serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos público e privados, condomínios, entidades associativas e similares.

-- Para efeito da fiscalização da restrição à circulação de veículos, nos municípios abrangidos por este decreto, os empregadores privados, os empresários, os profissionais autônomos e os dirigentes e gestores de órgãos e entidades públicos, deverão firmar Declaração de Atividade ou Serviço Essencial, conforme modelos constantes dos Anexos II a V, em nome próprio ou dos profissionais que realizam as atividades e prestam os serviços essenciais, cuja apresentação impressa ou em meio digital será obrigatória, juntamente
com o respectivo documento de identidade e comprovante de residência, quando
solicitado pelas autoridades estaduais ou municipais.

-- Anexo I - Atividades Essenciais: serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, realizados necessariamente de forma presencial, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;..... serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos da Portaria SES nº 107, de 23 de março de 2020, podendo
ainda serem disciplinados em outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;..... serviços funerários;..... hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes, e afins localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes; ..... serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a
esse fim; ..... serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;..... serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto; ..... restaurantes, 15/05/2020 lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e
no aeroporto, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente; ..... restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio; ..... serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; ..... atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e
demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de omunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;..... serviços de auxílio e cuidados prestados a crianças filhas de profissionais de saúde e segurança pública, que necessitam se ausentar de casa para trabalhar.
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL PRESTADO A PESSOA
FÍSICA ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO ESSENCIAL EMPRESÁRIO OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO

16/05/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Distribuição de 16 mil cestas básicas para trabalhadores informais que mais serão afetados pelas medidas de

isolamento social rigoroso que entram em vigor na cidade neste sábado (16)

2) Entrega de um alojamento para profissionais da rede municipal de saúde que atuam na linha de frente da pandemia e moram com familiares pertencentes a grupo de risco da covid-19, precisando se manter afastados para evitar possíveis contaminações. O Alojamento Provisório Recife foi montado dentro de um prédio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), em Santo Amaro

25/05/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Parceria com a UFPE amplia capacidade de testagem para covid-19 em dois mil exames por semana

27/05/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) A Prefeitura do Recife e o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) firmaram parceria e anunciaram nesta quarta-feira (27), a integração dos aplicativos Dycovid, que calcula e alerta as pessoas sobre o risco de contaminação do novo coronavírus, e Atende em Casa - ferramenta da PCR e do Governo do Estado que garante orientações e até teleatendimento para pacientes com suspeita do novo coronavírus.

29/05/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Foi anunciado o Plano de Convivência com a Pandemia, parceria entre a Prefeitura do Recife e o Porto Digital, com o objetivo de promover a retomada segura das atividades econômicas e sociais na cidade que precisaram ser interrompidas devido à pandemia da covid-19.

31/05/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 49.055 de 31/Maio/2020, publicado no Diário Oficial do Estado Edição Extra nº 011 em 31/Maio/2020

**Sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus a partir de 1º de junho de 2020, após as restrições impostas pelo Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, que vigoraram até 31 de maio de 2020.
A retomada do funcionamento das atividades econômicas suspensas durante o enfrentamento à pandemia será realizada de forma setorial e gradual, considerando-se os riscos à saúde e a relevância socioeconômica de cada atividade, conforme Plano de Convivência com a Covid-19, aprovado pelo Governo do Estado.
--Obrigatoriedade de uso de máscaras
--Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas neste Decreto ou elencados no Anexo Único deste Decreto.
--Permanece suspensa a realização de cirurgias eletivas na rede hospitalar pública e privada em todo o Estado de Pernambuco, nos termos de disciplinamento em portaria do Secretário Estadual de Saúde
--Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em fi las de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e observar demais exigências estabelecidas em normas complementares da Secretaria de Saúde em vigor.
--Permanece suspensa a prestação dos serviços de mototáxi em todo o Estado de Pernambuco.
--Permanece suspenso o funcionamento dos shopping centers e similares, inclusive dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes, localizados no Estado de Pernambuco, sendo permitido apenas o funcionamento para entregas em domicílio.

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

--Permanece suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Estado de Pernambuco, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.
--Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Estado de Pernambuco.
--Permanece suspenso o funcionamento dos clubes sociais localizados no Estado de Pernambuco.
--Permanecem suspensas as atividades das Feiras de Negócios da Confecção, nos estabelecimentos de natureza pública ou privada.
--Permanecem suspensos os eventos de qualquer natureza com público, em todo o Estado de Pernambuco.
--Permanecem suspensas as atividades dos centros de artesanato, museus e demais equipamentos culturais geridos pelo Governo do Estado de Pernambuco.
-- Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol, cinemas e teatros, localizados no Estado de Pernambuco.
--Permanece vedada a concentração de pessoas no mesmo ambiente em número superior a 10 (dez), salvo no caso de atividades essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado neste Decreto.
--Permanecem suspensas as operações de atracação de cruzeiros e outras embarcações de passageiros de grande porte, em todo o Estado de Pernambuco, inclusive no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.
--Permanecem suspensos, no âmbito do Porto do Recife S/A e do Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, o desembarque e a circulação da tripulação dos navios de carga.
--Permanecem suspensas as operações de pouso e decolagem de aeronaves e o ingresso de quaisquer pessoas no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, inclusive moradores regulares ou temporários.
--Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, em todo o Estado de Pernambuco, até 30 de junho de 2020.
--Permanece vedado o acesso às praias e parques, incluída a área do calçadão das avenidas situadas nas faixas de beira-mar e de beira-rio, localizados no Estado de Pernambuco.
--As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas

03/06/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 49.057 de 02/Junho/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 102 em 03/Junho/2020

**Altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus
--Os arts. 19 e 20 do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:
Ficam mantidas as vedações à qualquer tipo de comércio nas áreas indicadas no caput e à atividade de caminhada e de corrida nas cliclofaixas adjacentes ao calçadão.
As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, à exceção dos profi ssionais de saúde e de segurança pública, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas

04/06/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Inaugura o Abrigo Provisório Edusa Pereira para acolher pessoas idosas em situação de rua com o objetivo de minimizar as chances de contaminação pela covid-19, com capacidade para 40 usuários.
2) Criação de 32 novas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Provisório Recife 3, localizado na Imbiribeira

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

05/06/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Abertura de mais 52 UTIs nos hospitais de campanha dos Coelhos e da Rua da Aurora, chegando a marca de 212 unidades de terapia intensiva ativas para atender pacientes com suspeita ou confirmação de covid-19 nos hospitais de campanha municipais

2) Proibição de venda de fogos e fogueiras

06/06/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 49.079 de 05/Junho/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 105 em 06/Junho/2020

**Altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sis-tematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus
--Os arts. 3º e 6º do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:
#A partir de 8 de junho de 2020 a atividade de construção civil poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
#A partir de 8 de junho de 2020 a atividade de comércio atacadista poderá ser retomada, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
#A partir de 8 de junho de 2020 as vendas nos shopping centers e similares poderão ocorrer quando as entregas forem realizadas em ponto de coleta, na modalidade "Drive Thru", observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico
--O Anexo Único do Decreto nº 49.055, de 2020, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único deste Decreto.
--O art. 1º-A do Decreto nº 48.866, de 27 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Ficam suspensos, até 30 de junho de 2020, os prazos mencionados no art. 1º, destinados à prática de atos relativos aos processos administrativos estaduais, como impugnações, defesas e recursos, bem como a con-tagem dos respectivos prazos prescricionais

08/06/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Abertura de mais 16 vagas de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) no Hospital da Mulher do Recife (HMR), chegando a marca de 100 leitos abertos desde a última quintafeira (04/06)

11/06/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Abertura de mais 20 novos leitos de UTI no Hospital Provisório Recife (HPR) 1, localizado na Rua da Aurora, em Santo Amaro

12/06/2020

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) Abertura de 41 novos leitos de UTI nos HPR 2 e 3, localizados nos Coelhos e Imbiribeira, respectivamente

13/06/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 49.093 de 12/Junho/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 109 em 13/Junho/2020

**Altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**Os arts. 3º, 8º, 13, 17 e 22 do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

--Permanece suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas neste Decreto ou elencados no Anexo I. § 1º A prestação dos serviços e o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o inciso X do Anexo I devem observar os termos de Portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde.

--A partir de 15 de junho de 2020 a atividade de comércio varejista poderá ser retomada, com controle do fl uxo de clientes, em estabelecimentos comerciais de até 200m2 , à exceção dos situados em shopping centers ou similares, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico

-- A partir do dia 15 de junho poderá ser retomado o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Estado de Pernambuco, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O disposto no caput não se aplica aos estabelecimentos situados em shopping centers ou similares

-- A partir do dia 15 de junho poderão ser retomados os treinos de futebol profi ssional, sem abertura ao público, nos clubes localizados no Estado de Pernambuco, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

14/06/2020

Portaria Conjunta da SES/SDEC do Governo do Estado de Pernambuco nº 12/2020 de 13/Junho/2020, publicado no Diário Oficial do Estado Edição Extra nº 013 em 14/Junho/2020

**Dispõe sobre o funcionamento para o segmento do varejo e as recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19

Portaria Conjunta da SES/SDEC do Governo do Estado de Pernambuco nº 13/2020 de 13/Junho/2020, publicado no Diário Oficial do Estado Edição Extra nº 013 em 14/Junho/2020

**Dispõe sobre o funcionamento do segmento de salões de beleza e serviços de estética e as recomendações para atividades durante a pandemia do covid-19

17/06/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 49.113 de 16/Junho/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 111 em 17/Junho/2020

**Altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

** O Anexo I do Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

--ANEXO IESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

a partir de 15 de junho de 2020, estabelecimentos de venda, serviços e vistorias de automóveis e motocicletas

MEDIDAS TOMADAS PELA PREFEITURA DO RECIFE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

20/06/2020

Decreto Governo do Estado de Pernambuco nº 49.131 de 19/Junho/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 114 em 20/Junho/2020

**Altera o Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

**O Decreto nº 49.055, de 31 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

--A partir do dia 22 de junho de 2020, a atividade de comércio varejista poderá ser desenvolvida em estabelecimentos comerciais independentemente de sua metragem, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A retomada da atividade de comércio varejista apenas se aplica aos municípios da Região Metropolotana do Recife

--A partir do dia 22 de junho de 2020, observadas as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fica autorizado o funcionamento dos shopping centers e similares, à exceção de estabelecimentos de lazer, dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes, os quais podem funcionar apenas para entregas em domicílio e em ponto de coleta. A autorização de funcionamento de que trata o caput apenas se aplica aos municípios da Região Metropolotana do Recife

--A partir do dia 22 de junho de 2020, as celebrações religiosas em igrejas, templos e similares no Estado de Pernambuco devem observar as recomendações sanitárias fixadas em Portaria do Secretário da Saúde, em especial as relativas à higiene, ao distanciamento mínimo entre fi éis e ao uso obrigatório de máscaras. O disposto no §1º se aplica aos municípios da Região Metropolotana do Recife

--A partir do dia 20 de junho de 2020, fi ca permitido o acesso às praias, incluída a área do calçadão das avenidas situadas nas faixas de beira-mar e de beira-rio, e aos parques dos municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife - RMR, observadas as regras estabelecidas pelos respectivos municípios. A atividade de comércio nas áreas indicadas no caput permanece vedada. Fica mantida a vedação de acesso às praias e parques e de comércio nessas localidades, nos municípios situados fora da RMR.

MEDIDAS ANUNCIADAS:
1) O acesso a praias, parques e calçadões (Orla de Boa Viagem e Beira Rio) só serão permitidos para prática de corridas, caminhadas e ciclismo de forma individual. O comércio não será permitido nesses locais, assim como utilização de estruturas que possibilitem a permanência nesses locais, como cadeirasm guarda-sóis, caixas térmicas, etc. Também não será permitido banho de mar. Para a prática de ciclismo, o retorno da Ciclofaixa de Turismo e Lazer com o percurso ampliado em 8 km e conexão com a rede ciclável fixa da cidade garantirá ao usuário 160km de espaço exclusivo para os ciclistas